

SPA Invest – Strategic Portfolio Advisors

Política de Gerenciamento de Riscos

2025

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200

ÍNDICE

Introdução e Objetivo	3
Mapeamento de Riscos	3
a) Risco de Mercado	3
b) Risco de Crédito/Contraparte	4
c) Risco de Liquidez	4
d) Risco Operacional	5
Metodologia de Gerenciamento de Riscos	5
a) Risco de Mercado	5
b) Risco Operacional	6
c) Risco de Liquidez	7
d) Risco de Crédito e Contraparte	9
Responsabilidades da Área de Risco	10
Disposições Gerais	12
ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS	13

Introdução e Objetivo

1. A presente Política de Gerenciamento de Riscos da **STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Política de Riscos” e “Gestora” ou “SPA”, respectivamente) tem como objetivo estabelecer as regras e condições para controles internos de riscos relacionados à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada pela Gestora, bem como para o monitoramento dos negócios desenvolvidos pela SPA, com a mensuração, mitigação e controle das operações, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e demais normas divulgadas pela ANBIMA sobre regras e procedimentos de gestão de risco.
2. Desta forma, serão abordados as bases gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela Gestora na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.
3. O gerenciamento de risco visa obter controle e conhecimento sobre os riscos aos quais a atividade de gestão está exposta, adequando as estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.
4. A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação a fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com as respectivas Políticas de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.
5. Ainda, atualmente, a Gestora é uma prestadora de serviços. A SPA não atua como instituição financeira e não recebe depósitos de clientes.. Nesse sentido, as regras estabelecidas nesta Política de Riscos têm atualmente escopo limitado de mapear e identificar riscos a serem controlados e poderão ser revistas em caso de alteração no perfil da Gestora.

Mapeamento de Riscos

6. “Risco” é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) resultantes da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.
7. Em linha com o disposto na regulamentação aplicável, os principais riscos a serem gerenciados e monitorados pela SPA são:

a) Risco de Mercado

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200

8. O Risco de Mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira dos fundos de investimento. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente.
9. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.
10. Assim, o Risco de Mercado é representado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Gestora, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial das taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (commodities).

b) Risco de Crédito/Contraparte

11. O Risco de Crédito/Contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos. Também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.
12. Risco de Crédito é o risco de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por outros motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
13. Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito. Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a SPA trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e B3 para compra de cotas de fundos.

c) Risco de Liquidez

14. Diz respeito à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
15. Conforme dispõe a Diretriz ANBIMA de Risco de Liquidez para os fundos 555 nº 06, o Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
16. Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de estresse como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos mesmos. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação nos caixas dos fundos de investimento.

d) Risco Operacional

17. O Risco Operacional se dá por perdas derivadas de processos inadequados ou falhas internas, provocados por erro humano ou de sistema. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.
18. Este refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Gestora. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela sociedade.

Metodologia de Gerenciamento de Riscos

a) Risco de Mercado

19. A mensuração de exposição ao risco de mercado será elaborada na periodicidade que o Diretor de Risco entender necessária através de relatórios de risco. O administrador fiduciário dos fundos de investimento cujas carteiras estão sujeitas a

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200

- risco de mercado, também calcula e monitora as exposições ao risco de mercado, disponibilizando referidos dados.
20. Os indicadores que podem ser utilizados como medida de risco de mercado pela SPA são o Value at Risk (VaR) e o Stress Test.
 21. O cálculo do VaR é um método para se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Este mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.
 22. Realiza-se testes de aderência do modelo de VaR (backtesting) para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados, através da comparação dos resultados efetivo e hipotético com o VaR calculado pelo modelo interno de risco de mercado. Este tipo de teste de aderência, através do histórico de informações, permite que seja analisada a vulnerabilidade de uma estratégia ou perda máxima esperada, que foi encontrada nas condições financeiras do passado, não sendo possível prever como a mesma estratégia irá se comportar no futuro. Assim, para a validação do modelo de VaR deve-se comparar as perdas e ganhos realizados das carteiras com a perda máxima projetada pela metodologia de VaR, podendo ser analisada a eficiência e aderência do modelo ou a necessidade da sua reavaliação.
 23. O Stress Test mensura a perda máxima de uma carteira através de cenários extremos de mercado, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. O stress é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas definidos com base em fontes independentes. A utilização do teste de stress visa ao gerenciamento de situações de mercado que fujam dos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de VaR paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas.
 24. A metodologia utilizada no Stress Testing é a do pior impacto, onde a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a carteira, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

b) Risco Operacional

25. O gerenciamento do risco operacional é executado pela Gestora através de rotinas e controles internos, que têm por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.
26. Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador interno. Em situações que a SPA não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

27. A fim de minimizar possíveis erros do administrador dos fundos de investimentos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela SPA. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.
28. Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

c) Risco de Liquidez

29. Esta Política de Riscos estabelece a metodologia e o fluxo operacional para a gestão de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela SPA. As diretrizes foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, alinhadas ao Código ANBIMA, à Diretriz ANBIMA de Risco de Liquidez para os fundos 555 nº 06 e às Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14 da ANBIMA.
30. A SPA possui um processo formal para o controle de riscos, cuja metodologia é definida abaixo neste documento, sendo a área de gestão de risco responsável pela execução, qualidade do processo de metodologia e guarda dos documentos que contenham justificativas acerca das decisões tomadas.
31. A gestão do risco de liquidez considera a estrutura envolvida na atividade, especialmente quanto à liquidez dos ativos e características dos passivos geridos. Leva também em consideração que a gestão de liquidez é um controle que atua em conformidade aos eventos do mercado, tornando-se ainda mais relevante durante períodos de oscilações e crises.
32. A área de gestão de risco é responsável pelo constante monitoramento e controle do enquadramento legal dos fundos de investimentos geridos pela SPA, de acordo com os limites previstos nos seus respectivos regulamentos. Tais informações devem ser enviadas para os profissionais envolvidos na gestão de cada um dos fundos.
33. O monitoramento de risco de liquidez é aplicável apenas para os fundos abertos, ou seja, aqueles em que os investidores podem solicitar, observadas as regras de carência, o resgate das cotas a qualquer momento. Os fundos exclusivos e restritos também não estão sujeitos à presente Política de Riscos.
34. A análise da liquidez dos fundos é realizada pela área de gestão de risco, sendo que todas as posições são consolidadas para composição do portfólio total da SPA, sendo possível analisar o perfil de liquidez global considerando a liquidez dos fundos e a concentração dos cotistas.
35. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimentos é realizado com base na média de volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais, levando em consideração as características dos ativos, do passivo, da política de investimento e das regras de movimentação (prazo de cotização e

liquidação dos resgates) de cada um dos fundos sob gestão da SPA.

36. A medida para mensurar o risco de liquidez de mercado será o número de dias necessários para liquidar determinada posição. Os fundos de investimentos geridos pela SPA possuem em suas carteiras, substancialmente, cotas de outros fundos de investimentos, mas a gestão de liquidez envolverá também aspectos dos diferentes ativos financeiros.
37. A mensuração da liquidação das aplicações em cotas de outros fundos de investimento é realizada observando os prazos de cotização e resgate estabelecidos nos respectivos regulamentos.
38. Os títulos públicos, como regra geral, possuem liquidez diária não sendo necessário dispensar nenhum tratamento específico. A liquidez de uma ação é medida em número de dias necessários para desfazer determinada posição. Quanto maior este valor, maior o risco que o fundo incorre de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos.
39. Os ativos depositados como garantia ou margem são considerados como ativos ilíquidos e terão seu prazo de venda contado somente após a data de liquidação dos ativos vinculados, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.
40. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo gerido pela SPA. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo, que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.
41. O perfil do passivo de cada fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. A carteira, portanto, deverá ter ativos suficientes para fazer frente aos passivos de cada fundo.
42. Para os fundos de investimento abertos, o perfil de resgates será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses. Dessa forma, a SPA poderá estimar os resgates esperados para o monitoramento do risco de liquidez para cada um dos fundos, bem como observar o grau de dispersão de propriedade das cotas.
43. O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo, como descompasso entre fluxos de liquidação dos ativos e exigências de cumprimento de obrigações comprometidas aos fundos de investimento, condições atípicas de mercado, insuficiência de recursos para cobrir exigência de depósito de margem junto às contrapartes e imprevisibilidade de pedido de resgates. A SPA, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

44. Nestas situações, o diretor de risco poderá, conforme o caso e observada a regulamentação e a especificidade de cada situação concreta, utilizar ferramentas para a gestão da liquidez, tais como: (i) suspensão temporária de resgates; (ii) resgate mediante entrega de ativos para os cotistas dos fundos; (iii) cisão do fundo; (iv) liquidação com valor depreciado de certos ativos.
45. Em qualquer evento de iliquidez e/ou fechamento de mercado dos ativos da carteira dos fundos abertos, a SPA deverá comunicar o administrador fiduciário do respectivo fundo. Em contrapartida, o administrador fiduciário deverá fornecer os dados necessários para a SPA cumprir com o quanto exposto na presente Política de Riscos, especialmente em relação aos passivos dos fundos geridos pela SPA.
46. Todos os critérios de metodologias empregadas na gestão de riscos dos fundos, bem como na gestão de liquidez dos veículos, asseguram o tratamento equitativo aos cotistas.

d) Risco de Crédito e Contraparte

47. O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.
48. Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras e fundos de investimentos geridos pela SPA. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo.
49. Após a análise prévia dos ativos integrantes das carteiras administradas e fundos de investimentos, caberá à equipe de gestão de risco a responsabilidade pela avaliação e condução dos processos de *due diligence* dos ativos de crédito sugeridos pelo departamento técnico e aprovados na etapa preliminar, tendo como atividade principal a análise das operações sugeridas considerando os principais indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos pela equipe de gestão de risco.
50. No que tange a créditos privados, uma vez determinada a continuidade da análise dos ativos dessa natureza, a equipe de gestão de risco analisará também os documentos da sociedade emissora do crédito com o objetivo de avaliar sua capacidade em honrar as dívidas, tendo em vista dados quantitativos e qualificativos. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, rentabilidade, garantias compatíveis com o risco, demais liquidez e condições, a fim de mitigar os riscos envolvidos nas operações de crédito privado.
51. A análise do risco dos créditos privados deve levar em consideração as informações obtidas interna e externamente pela área de risco, tendo como principal

objetivo analisar a probabilidade de inadimplência e classificar os riscos de crédito dependendo da especificidade de cada ativo de crédito privado.

52. Caso a equipe de gestão de risco entenda necessário, poderá contratar advogados externos ou terceiros especializados, para auxiliar a equipe interna da gestora na avaliação das aquisições e monitoramento contínuo dos riscos de crédito. Em casos mais complexos, a análise dos documentos das operações poderá ser feita por uma empresa de consultoria especializada no setor, indústria ou tipo de garantia da transação, gerando relatórios de monitoramento periódicos que demonstrem os principais indicadores estabelecidos pela área de gestão de risco. A contratação de terceiros deverá ser precedida de prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados.
53. As alocações em ativos de créditos privados nos fundos geridos pela SPA somente poderão ocorrer após concluída a análise efetuada pela área de gestão de risco e devem, conforme aplicável: (i) verificar a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do fundo de investimento gerido pela SPA;
54. (ii) verificar a capacidade do devedor em honrar as dívidas; (iii) analisar a qualidade das garantias oferecidas; e (iv) observar os limites de concentração previstos nos regulamentos dos fundos de investimentos.
55. A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, e, trimestralmente, no caso de empresas emissora ou lastro, os dados divulgados sobre os ativos cujo risco está sendo gerenciado. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance/comportamento de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, bem como em relação às garantias prestadas ou garantidores, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.
56. O monitoramento do risco de crédito consiste na análise e nas evidências dos principais aspectos relativos à exposição ao risco de crédito, a fim de subsidiar a tomada de decisão por parte do Diretor de Gestão, no que se refere às estratégias de diversificação e mitigação dos riscos.

Responsabilidades da Área de Risco

57. Caberá aos responsáveis pela área de controles de risco da Gestora, sobretudo ao diretor estuário legitimamente eleito para esse fim:
 - (i) identificar e mensurar os riscos enumerados acima dos fundos de investimentos e carteiras administradas geridas pela SPA, através dos instrumentos disponíveis para tanto, inclusive cálculo de VaR, testes de estresse e cálculo de exposições e sensibilidades das carteiras a determinado setor, mercado, emissor ou outro, conforme necessidade;
 - (ii) elaborar relatórios e análises, mensalmente ou em periodicidade diversa, conforme fundo de investimento e carteira administrada e o ativo sob análise, para a divulgação das análises e mensurações elaboradas conforme item (i) acima;

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200

- (iii) estabelecer controle e revisão da Política de Riscos vigente, incluindo-se os limites de risco;
 - (iv) estabelecer e rever os modelos de cálculo utilizados para mensuração, identificação e gerenciamento de riscos;
 - (v) atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e investigar qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Gestora; ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente Política de Riscos, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento; e
 - (vi) elaborar, mensalmente, relatório de monitoramento de risco indicando os fundos de investimentos e carteiras administradas que tiveram seus limites de riscos excedidos.
58. É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como o dever de informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários sobre casos de desenquadramento das carteiras, para que tome as providências necessárias para imediata regularização dos limites.
59. O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na SPA ou fora dela. Os riscos identificados são avaliados junto à área de gestão de carteira e, dependendo do caso, são reportados aos diretores da Gestora.
60. O Diretor de Risco é responsável também por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela SPA, a fim de garantir que os processos sejam aderentes à legislação vigente.
61. Os limites de exposição relacionados aos riscos mencionados na presente Política de Riscos para cada fundo de investimento ou carteira administrada gerida pela Gestora são definidos, observado o seguinte: (i) legislação atualmente em vigor adequada à estrutura do veículo de investimento; (ii) regulamento do fundo ou perfil do cliente, conforme o caso; e (iii) limites definidos em conjunto com a área de gestão de recursos, observada a política de investimento do cliente final.
62. A área de riscos tem como uma das funções a avaliação da consistência dos limites estabelecidos em todos os níveis, garantindo assim que nenhuma exposição esteja em desacordo com os limites preestabelecidos. O Diretor de Riscos tem autonomia para intervir na carteira e realizar enquadramento, caso o gestor não reenquadre o fundo dentro do seu limite no prazo estipulado.

63. É incumbência do Diretor de Risco solicitar aos colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.
64. Todos os relatórios mencionados na presente Política de Riscos, bem como relatório de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Gestora, serão encaminhados pela área responsável pela gestão de riscos à área de gestão, na periodicidade aqui estabelecida.
65. O referido “Anexo I” será atualizado quando constatada qualquer alteração na composição da respectiva equipe. A presente Política de Riscos consolidada deverá ser revista e reavaliada em período não superior a um ano, e sempre que necessário.
66. As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela SPA e apenas são aplicáveis para os fundos de investimentos geridos pela Gestora.

Disposições Gerais

67. A guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Política de Riscos, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da Área de Risco no reenquadramento da posição dos fundos, deve ser assegurada pelo Diretor de Compliance, os quais serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
68. Será realizado, anualmente, testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Riscos, de competência do Diretor de Risco. Os resultados dos testes e revisões serão objetos de discussão entre os membros da área de risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Gestão de Riscos.
69. Em cumprimento a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução 21”), a presente Política de Riscos está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela SPA para tal fim.
70. Esta Política de Riscos será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.
71. A metodologia descrita nesta Política de Riscos é revisada, no mínimo, anualmente, intervalo adequado às características dos fundos geridos, às variações históricas dos cenários eleitos para a realização do teste de estresse, além das condições de mercado vigentes. A revisão, ainda, sempre considerará a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função das alterações de conjuntura e econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, refletindo a realidade dos respectivos mercados.
- 72.

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS

Nos termos do art. 26, IV, da Resolução CVM nº 21, o presente organograma compõe-se dos Colaboradores responsáveis pela implementação e manutenção da Política de Gerenciamento de Riscos da **STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, conforme composição atualizada em dezembro de 2021 e sob as atribuições e prerrogativas conferidas na presente Política de Gerenciamento de Riscos.

Organograma da Área de Gestão de Riscos

